23/05/2025

Número: **0008760-91.2018.8.13.0446**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Nepomuceno**
Última distribuição : **23/03/2018**
Valor da causa: **R$ 5.834,05**
Processo referência: **0008760-91.2018.8.13.0446**
Assuntos: **Municipais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE NEPOMUCENO (EXEQUENTE)	
JOSE RENATO LOURENCONI LOPES - ME (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
MOUZAR BASTON FILHO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10455164128	21/05/2025 17:50	Outros Documentos	Outros Documentos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Nepomuceno / Vara Única da Comarca de Nepomuceno

Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, 22, Centro, Nepomuceno - MG - CEP: 37250-000

EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO

Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasilia/DF Vara Única da Comarca de Nepomuceno/MG EDITAL de 1° e 2° LEILÃO de BEM MÓVEL para intimação da empresa executada e proprietária do bem José Renato Lourençoni Lopes - ME — CNPJ n° 10,245.757/0001-07, por meio de seu representante legal e fiel depositário do bem José Renato Lourençoni Lopes - CPF n° 104.127.906-02 e demais interessados, expedido nos autos de Execução Fiscal, requerido pelo Município de Nepomuceno, Processo n° 0008760-91.2018.8.13.0446. O Dr. Sérgio Luiz Maia, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nepomuceno/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do site (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1° Leilão com inicio da publicação do edital e término no dia 30 de junho de 2025, ás 10:00 horas, entregar-se-6 o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com inicio no dia 30 de junho de 2025, ás 10:01 horas e término no dia 30 de julho de 2025, às 14:00 horas caso não haja licitantes no 1° Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC); DESCRIÇÃO DO BEM: Uma despolpadora de café, marca Pinhalense, cor azul, tipo DC.6, n° 700, ano 1998, em bom estado e funcionando perfeitamente. Localização do bem: Este bem localiza-se na Rua Antônio Pereira de Oliveira, n° 941, Clayde Alves Vilela - CEP: 37250-000, na cidade de Nepomuceno/MG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Bens Indicados de ID 10083307859 - Pág. 1, do dia 15 de setembro de 2023. AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de ID 10083275367 - Pág. 1, do dia 4 de outubro de 2023. Débitos sobre o bem a ser leiloado: o bem móvel a ser leiloado não é passível de débitos. ÔNUS SOBRE O BEM LEILOADO: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam ônus. Valor da dívida no processo de execução: 0 valor da divida no processo de execução é de R$14.190,20 (quatorze mil cento e noventa reais e vinte centavos), conforme Petição de ID 9871179164 — Pág. 1, de 21 de julho de 2023. Estado do bem: o bem móvel a ser leiloado encontra-se depositado com o representante da empresa executada, Sr. José Renato Lourençoni Lopes - CPF n° 104.127.906-02, e sera alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correra por conta e risco do arrematante. CONDIÇÕES DE VENDA: 1) 0 bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução n° 236 do CNJ); 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC); 5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão sera prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21da

Resolução n° 236 do CNJ); 6) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sera admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por email e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (Artigo 22 da Resolução n° 236 do CNJ); 7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; 8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á pagos diretamente; 9) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo; 10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução n° 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC; 11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução n° 236 do CNJ) 12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos á apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução n° 236 do CNJ; 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial; 14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); 15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, ai incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado atoatentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6° (art. 23 da LEF). 16) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas; 17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4° do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1° do Código de Processo Civil; 18) havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do móvel até a decisão final do recurso; 19) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação". LEILOEIRO: 0 leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. Mouzar Baston Filho, devidamente cadastrado na JUCEMG n° 1125. PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: 0 valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de deposito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais DEPOX (emitida através do site), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro. OBSERVAÇÕES: 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação sera encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios a vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao prego da arrematação e comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas. ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficara responsável pelo pagamento da comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a divida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução, sendo vedado para tal

finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida a Gestora de Leilões Eletrônico de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. DO ACORDO E PARCELAMENTO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão ou se o arrematante optar pelo parcelamento fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Nepomuceno/MG, situado na Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, n° 22 — Centro — CEP: 37250-000, na cidade de Nepomuceno/MG, ou por e-mail: npo1secretaria@tjmg.jus.br ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, n° 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP e Avenida Santa Rita, n° 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cassia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br , e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br . Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.mouzarbastonleiloes.com.br . Ficam a empresa executada e proprietária do bem, por meio de seu representante legal e fiel depositário do bem e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Nepomuceno/MG, 14:50. Eu, , Luzia Aparecida Silva Teixeira - 4540-1, digitei.

SÉRGIO LUIZ MAIA

JUIZ DE DIREITO